



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº: 063/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 21/2026

Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho - MG

Impugnante: B2W INFORMÁTICA LTDA - EPP

I. RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital tempestivamente apresentada pela empresa **B2W INFORMÁTICA LTDA - EPP**, em face dos termos estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 21/2026**, cujo critério de julgamento é o menor preço por item.

Em síntese, a empresa impugnante questionou o **Subitem 4.1 do Edital (Execução do Objeto)**, o qual estipulava o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para a entrega dos bens após a emissão da Ordem de Fornecimento. A manifestante alegou que tal prazo seria excessivamente exíguo, violando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, ampla competitividade e isonomia, prejudicando fornecedores distantes geograficamente da sede do município. Ao final, pleiteou a dilação do prazo para 30 (trinta) dias ou, subsidiariamente, para ao menos 15 (quinze) dias.

É o relatório do essencial. Passa-se à decisão.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O pedido da impugnante merece prosperar em parte. O gerenciamento logístico e a entrega de materiais de informática exigem tempo hábil para separação, embalagem, faturamento e transporte rodoviário interestadual, sob pena de afastar potenciais competidores e encarecer os custos das propostas.

Acolhendo o princípio do planejamento, da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, este Pregoeiro entende que a fixação de um prazo exíguo de 05 dias corridos limita indevidamente o universo de competidores.

Contudo, a fixação do teto de 30 dias — sugerido como principal via pela Impugnante — poderia comprometer a celeridade do atendimento às necessidades urgentes das Secretarias Municipais. Sendo assim, a fixação de um prazo intermediário de **15 (quinze) dias úteis** equilibra com perfeição o interesse público e o tempo necessário para a logística das licitantes vencedoras.

Importante ressaltar que a alteração do prazo de dias *corridos* para dias *úteis* atende ao princípio da razoabilidade, conferindo maior segurança jurídica e exequibilidade ao contrato, sem prejudicar o cronograma operacional local.

III. DISPOSITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

Estado de Minas Gerais



Ante o exposto, este Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, decide pelo **ACOLHIMENTO PARCIAL** da impugnação apresentada pela empresa **B2W INFORMÁTICA LTDA - EPP**.

Em consequência, determina-se a **retificação do Subitem 4.1 do Edital/Termo de Referência**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Os bens deverão ser entregues conforme demanda das secretarias municipais, podendo a entrega ser nos respectivos almoxarifados ou diretamente no local predeterminado pela Unidade Requisitante, lembrando da possibilidade de entrega diretamente nos distritos e povoados do município conforme demanda, no prazo de **15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Setor de Compras do município.”**

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), procedendo-se à republicação do edital retificado e, caso necessário nos termos da lei, à reabertura do prazo regulamentar para a sessão pública.

Bom Jesus do Galho - MG, 09 de junho de 2026.

Renan Gabriel Luna
Pregoeiro Oficial